



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
238 / 2013
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 013 /13
PROCESSO Nº 238 /13

COMISSÃO(ÕES) DE...
25/03/2013
PRESIDENTE

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia da Síndrome de Down, e dá outras providências.

O Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Dia da Síndrome de Down, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março.

ARTIGO 2º - O Poder Público fica autorizado a executar as ações comemorativas alusivas à festividade.

ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal deverá realizar e/ou promover atividades de conscientização do real motivo do Dia.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigentes, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 25 de março de 2.013.

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MARINHO)

Ver. JOSÉ ANTONIO DA SILVA

Ver. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ

Ver.ª LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR MANINHO

FLS. - 03
238/2013
Protocolo

JUSTIFICATIVA

No dia 21 de março comemora-se o Dia Internacional da Síndrome de Down. A data tem contribuído para trazer a sociedade a uma reflexão sobre o histórico de exclusão das pessoas com síndrome de Down, conduzindo ao questionamento das diferentes formas de discriminação nos espaços sociais e, principalmente, da negação de seus direitos fundamentais.

Em cada 800 brasileiros, 1 nasce com as características genéticas definidoras da Síndrome de Down. São pois, cerca de 280 mil homens e mulheres com direito à dignidade humana, à assistência médica e social, à educação, ao trabalho e à cidadania plena que se devem a todo ser humano, independentemente das condições e das particularidades que os diferenciam.

Em 1866, o médico britânico John Langdon-Down, já reconhecido pelos importantes estudos sobre crianças com limitações mentais, descrevia, pela primeira vez, o padrão físico e comportamental característico da síndrome, que, quase um século depois recebeu seu nome. Quem a definiu geneticamente foi o pediatra francês Jérôme Lejeune, ao estabelecer, em 1958, que aquelas características resultavam da presença, nas células do corpo, de um cromossomo a mais do tipo 21. Assim, os portadores da síndrome de Down, tem 3 cromossomos desse tipo, o que os levam a ter o total de 47 cromossomos, em vez dos 46 que se contam na maioria das pessoas.

As consequências dessa alteração no genoma variam muito, mas pode-se dizer que as principais são os olhos puxados, a maior flacidez muscular do recém-nascido e o desenvolvimento geral ocorrer com mais lentidão. O quadro, no entanto, não configura uma doença: há mulheres e homens com Síndrome de Down que estudam, trabalham, são alunos de universidades e vivem sozinhos.

Não se trata, menos ainda, de uma deficiência: é considerada uma limitação, como as de natureza motora, visual ou auditiva apresentada por milhões de pessoas, limitações na verdade, comuns a todos os seres humanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR MANINHO

FLS. - 04 -
238/2013
Protocolo

Lutando contra todos os preconceitos, as discriminações e o preconceito alimentado pelo desconhecimento e pela desinformação, e que não se podem tolerar em um País civilizado, moderno e desenvolvido, muitas famílias negaram-se a conviver com a discriminação e enfrentaram o desafio de apoiar seus filhos no exercício da cidadania, na efetivação do seu direito de estar e conviver com os demais membros da sua comunidade.

Ainda há muito a ser feito para que sejam eliminadas todas as barreiras que impedem a inclusão. O caminho passa pela educação inclusiva, na construção de uma política de Estado voltada para a promoção e garantia de direitos das pessoas com deficiência nas diversas áreas sociais.

A qualidade das novas respostas frente a esta situação revela o compromisso da política pública, o reconhecimento das especificidades dos alunos e o apoio efetivo às demandas dos sistemas de ensino para a oferta de educação de qualidade para todos. Ao Estado cabe negar a discriminação, a intolerância, e principalmente, reconhecer que o direito à igualdade se efetiva no exato momento em que o direito à diferença é incorporado.

Devemos desmistificar a imagem criada socialmente sobre as pessoas com síndrome de Down, principalmente quando vemos jovens com síndrome de Down mostrarem que, apesar de toda a discriminação sofrida e das dificuldades encontradas, é possível superar as barreiras impostas pela sociedade e alcançar a inclusão social com responsabilidade e autonomia.

A trajetória de vida das pessoas com deficiência começa a ser reescrita, saímos de período de crenças e verdades absolutas para uma etapa de construção da história onde cada um de nós é protagonista.

Sala das Sessões, 19 de Março de 2.013.


MANOEL EDUARDO MARINHO

Vereador